



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Erechim

Rua Clementina Rossi, 95, 3º andar - Bairro: Bela Vista - CEP: 99704-094 - Fone: (54)3520-2515 - www.jfrs.gov.br - Email: rsere01@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5017041-56.2023.4.04.7107/RS

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: REINALDO CORREA DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 710022086601

EXMO. JOEL LUIS BORSUK, MM. JUIZ FEDERAL DESTA VARA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a leilão, nas datas, horários e local abaixo indicados, o bem penhorado nos autos do(a) EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 50170415620234047107, que o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF move em face de REINALDO CORREA DE OLIVEIRA, CPF: 31249442087.

Modalidade: Eletrônica

Endereço eletrônico: <http://www.peterlongoleiloes.com.br>, através do qual poderão ser ofertados lances até as datas dos leilões.

1º leilão - dia 09/05/2025, às 14h

2º leilão - dia 16/05/2025, às 14h

Leiloeiro: Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto

Descrição do bem

Veículo PEUGEOUT 207 PASSION XR, de placas IRN2J56, 2010/2011 de propriedade de REINALDO CORREA DE OLIVEIRA, CPF: 31249442087.

VEÍCULO

Placa: IRN2J56	Placa em Números: 394844240561	RENAVAM: 00274721228
Chassi: 9362NKFWXBB049454		Remarcado: NÃO
Marca: 161334 - PEUGEOT/207PASSION XR		Serial Placa D: 210930044524217
Fabricação/Modelo: 2010 / 2011	Categoria: Particular	Serial Placa T: 210930044524216
Espécie: Passageiro	Tipo: Automóvel	
Carroceria:		Procedência: Nacional
Cor: Preta	Combustível: Álcool/Gasolina	
Motor: 10DBSS0115951	Cilindradas: 0	Potência: 82 CV

Situação: Em Circulação

Município emplac.: CAXIAS DO SUL		
Lotação: 5 pessoas	CMT: 0,00 ton	Número de Eixos: 2
Capacidade carga: 0,00 ton	PBT: 0,00 ton	

Valor total de avaliação: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Condições gerais:

1. O preço mínimo para a venda do(s) bem(ns) penhorado(s), em 1º leilão, é o valor equivalente à avaliação. Em 2º leilão (que será realizado se não houver interessados no primeiro), o preço mínimo para a venda é o equivalente a **50% do valor da avaliação** (art. 891, parágrafo único, do CPC).

2. A venda de bens móveis somente se dará mediante pagamento à vista.

3. Tratando-se de bem imóvel, fica autorizada a venda parcelada, inclusive quando da realização do 1º leilão, observadas as disposições do artigo 895 do Código de Processo Civil.

Na venda parcelada deverá ser efetuado o pagamento à vista de, no mínimo, 25% do valor do lance ofertado, sendo o saldo parcelado em, no máximo, 30 (trinta) vezes, com parcelas mensais e sucessivas, corrigidas mensalmente mediante a aplicação do indexador de correção moratória (IPCA-E). Em caso de parcelamento, será



instituída garantia hipotecária a ser averbada no registro do próprio bem imóvel arrematado. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, consoante disposto no art. 895, § 5º do CPC.

O Arrematante arcará com as despesas para averbar as benfeitorias existentes sobre os imóveis e ainda não constantes no Registro de Imóveis, bem como para regularização dos bens junto aos demais órgãos públicos responsáveis.

3. Caberá ao(s) arrematante(s) o pagamento da **comissão do leiloeiro, fixada em 6% para bens imóveis e 10% para bens móveis** a incidir sobre o valor da arrematação, e das **custas de arrematação** de 0,5% (meio por cento) do valor da alienação (mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38), conforme Tabela III da Lei nº 9.289/96 e Portaria nº 22/2005, do TRF da 4ª Região, que deverão ser recolhidas antes da expedição da respectiva carta.

4. Não ocorrendo a arrematação dos bens em nenhum dos leilões designados, fica autorizada a VENDA DIRETA a particular, nos termos do art. 880 do Código de Processo Civil e art. 373 e seguintes, do Provimento nº 62/2017, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que deverá ser tentada pelo próprio leiloeiro designado, no prazo de 60 (sessenta) dias. Em sendo apresentadas propostas que não atendam aos requisitos do edital de leilão público, estas deverão ser submetidas à apreciação deste Juízo.

POR FIM, CASO NÃO SEJA O DEVEDOR ENCONTRADO, FICA DESDE JÁ INTIMADO DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES SUPRAMENCIONADOS. E, para que no futuro não se alegue ignorância, passa-se o presente Edital que será publicado no sítio eletrônico <https://www2.jfrs.jus.br/leiloes/leiloes-da-subsecao-judiciaria-de-erechim-rs/>, bem como afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Erechim, 24/03/2025.

Documento eletrônico assinado por **JOEL LUIS BORSUK, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710022086601v3** e do código CRC **a253665a**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JOEL LUIS BORSUK
Data e Hora: 24/03/2025, às 18:06:38

5017041-56.2023.4.04.7107

710022086601.V3